



Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência
Lei Nº 4005/2010
CMDPD- Cruzeiro-SP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a coordenação Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD – Cruzeiro/SP em cumprimento à legislação vigente, em comum acordo com a Resolução Nº 82/2012 do CNMP, **CONVOCA** toda a população da cidade de Cruzeiro para a **Audiência Pública** a se realizar no dia 26 de novembro de 2019, na às 14 horas na Câmara Municipal de Cruzeiro, localizada na Rua Major Novaes, nº 499, Centro. Tendo como objetivo buscar subsídios para construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme dispostos nos artigos abaixo.

Art. 1º - A composição do pleno pelos conselheiros constituídos, autoridades do município, vereadores, representante do Ministério Público e expositores.

Art. 2º - A Audiência Pública precedida das consultas sociais, tem como tema de discussão a aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cruzeiro SP.

Art. 3º - Poderão se inscrever para manifestação oral na Audiência Pública, os cidadãos interessados na contribuição do pleito, até 40 minutos do início da sessão, com um agente devidamente identificado e designando para esta finalidade.

Art. 4º - Cabe ao CMDPD, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação ao Ministério Público e às Entidades e Organizações habilitadas.

Art. 5º - Da Relatoria: O Relator previamente instituído deverá registrar em ata todos os procedimentos, para análise dos técnicos e a finalização do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Art. 6º - Dos Expositores:

1) O primeiro expositor discorrerá sobre a importância constitucional da efetivação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

2) O segundo expositor fará a leitura da Minuta do Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, bem com os relatórios das Consultas Públicas realizadas.

Art. 7º - Após a leitura da minuta, serão abertas as manifestações da população, previamente inscritos, com o tempo máximo de cinco minutos para este fim.

Art. 8º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDPD, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do mesmo.

Cruzeiro 13 de novembro de 2019

Hevelyn Barbujani Sigolo

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cruzeiro.

Hamilton Barbosa
Presidente Interino do CMDPD

Thales Chaves de Souza
Relator